

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.12030-0/2026

PROCESSO: RLO.10208-6/2026

VALIDADE: 05/10/2031

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

RAIMUNDO MACEDO LTDA ME

CPF/CNPJ

06.901.149/0001-28

EMPREENDIMENTO

NOME

RAIMUNDO MACEDO LTDA ME

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.000959-8

Matrícula do Imóvel:

735

ATIVIDADES

ATIV.6225

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 45,0 m³

Município:

Caracol (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°16'49.80"S / 43°19'52.40"O

Localização:

TV JOAO DIAS, Nº SN, CENTRO, 64795-000

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:18
[xJ1rBlzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51

[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]



Emitido eletronicamente em 05/10/2026 14:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.57850-2/2026.42F0.46C7.81C0]



MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.33122222222222, -9.2805)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/10/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

- i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:18
[xJ1rBlzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51

[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]



Emitido eletronicamente em 05/10/2026 14:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.57850-2/2026.42F0.46C7.81C0]



dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
- iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97, Art. 18, §4º).
- v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.
- vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)
- viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)
- ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.
- x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.
- xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:18
[xJ1rBlzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51

[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]



Emitido eletronicamente em 05/10/2026 14:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.57850-2/2026.42F0.46C7.81C0]



estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

- xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA ()	15 dias (20/10/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Manter em perfeito estado de funcionamento todos os sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis, incluindo tanques, tubulações, bombas, filtros, válvulas e demais equipamentos associados, realizando inspeções e manutenções preventivas periódicas.
2. Operar e manter adequadamente o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), observando as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.
3. Garantir a integridade dos sistemas de contenção de vazamentos, incluindo câmaras de contenção (sumps), canaletas, piso impermeável da pista de abastecimento e área de descarga de combustíveis.
4. Realizar testes de estanqueidade dos tanques subterrâneos, tubulações e demais componentes do sistema de armazenamento, em conformidade com a periodicidade estabelecida pela legislação e normas técnicas vigentes, mantendo os respectivos laudos disponíveis para fiscalização.
5. Disponibilizar, em local de fácil acesso, kits de contenção para derramamento de combustíveis e demais produtos perigosos, contendo materiais absorventes adequados e equipamentos de proteção individual.
6. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, especialmente resíduos contaminados com óleo ou combustíveis, filtros usados, estopas, lodos, embalagens contaminadas e materiais absorventes, por meio de empresas devidamente licenciadas.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:18
[xJ1rBlzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51

[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]



Emitido eletronicamente em 05/10/2026 14:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.57850-2/2026.42F0.46C7.81C0]



7. Manter em funcionamento o Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), realizando limpezas periódicas e destinação adequada dos resíduos gerados, mediante empresa licenciada.
 8. Comunicar imediatamente à SEMARH e aos demais órgãos competentes qualquer ocorrência de vazamento, derramamento, incêndio, explosão ou outro acidente que possa causar degradação ambiental.
 9. Adotar medidas permanentes para prevenção da contaminação do solo e das águas subterrâneas, realizando monitoramentos ambientais quando exigidos pelos órgãos competentes ou quando constatados indícios de vazamentos.
- O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente por danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento, bem como pela omissão de informações ou apresentação de dados inexatos aos órgãos públicos.

Teresina (PI), 05/10/2026

(assinado eletronicamente)

FELIPE GOMES DA SILVA

DIRETOR

AUDITOR FISCAL AMBIENTAL

Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)

VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO

SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE

Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:18

[xJ1rBlzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51

[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]



Emitido eletronicamente em 05/10/2026 14:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.57850-2/2026.42F0.46C7.81C0]

